



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.096 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017 (REGULAMENTA PAGAMENTO DE HORA EXTRA)

JAIRO APARECIDO MASCIA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Artigo 1º - Fica proibida a realização de horas extras sem a autorização por escrito do superior imediato do setor em que o funcionário estiver lotado ou subordinado.

§ 1º - Se o funcionário realizar hora extra sem a autorização de seu superior, não as terá como remuneradas perdendo o direito de reclamá-las.

§ 2º - Fica expressamente vedado ao departamento de recursos humanos o pagamento de qualquer valor referente a hora extra sem a expressa autorização dos respectivos superiores imediatos do setor em que estiver lotado o servidor.

Artigo 2º - O não cumprimento do determinado no presente decreto sujeita o servidor infrator a responder processo administrativo disciplinar sem prejuízo da aplicação das sanções cíveis, criminais e administrativas, conforme o caso.

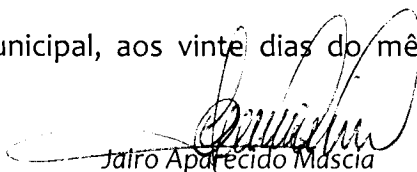
Artigo 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.


Jairo Aparecido Mascia
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 20 de fevereiro de 2017.


José Angelo de Mattos
Secretário de Administração e Finanças

Recebido 23/02
Cleviane Francisco Tani
Chefe de Divisão/RH